

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP COMBATE A CLANDESTINIDADE E EDUCAÇÃO SANITÁRIA		CÓDIGO 1.1.17 1.1.19
DATA DA EMISSÃO: 21/01/26	VERSÃO NÚMERO: 03	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

NOME DO SERVIÇO CADASTRADO NO e-SISBI:		Consortio Intermunicipal da região nordeste - CIRENOR
CNPJ:	15.344.304/0001-43	
DATA DE REGISTRO:	16/03/2020	
TIPO DE SERVIÇO:	Consórcio Público	
LOCALIZAÇÃO:	Av. Fiorentino Bacchi, 932 – Centro – Sananduva - RS	
FONE:	54- 3343 3668	
E-MAIL:	sisbi.poa@cirenor.rs.gov.br	

1. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização para desenvolver ações para reprimir e inibir sua produção, transporte e comercialização de produtos clandestinos.

Os planos da execução do programa está o fornecimento ao consumidor de informações sobre alimentos seguros, doenças transmitidas pelos alimentos e que chegue a mesa da população alimentos produzidos de acordo com as normas de segurança alimentar e segurança em saúde.

Neste plano estão previstas a realização de ações de fiscalização em mercados, açougues, padarias, estabelecimentos produtores, como abatedouros, agroindústrias e pontos comerciais clandestinos, bem como, barreiras para evitar que alimentos clandestinos sejam comercializados e também educação sanitária nas escolas através de folders explicativos.

Incentivar a regularização dos estabelecimentos de produtos de origem animal e os comércios varejistas e de serviços de alimentação que utilizam produtos de origem animal nos alimentos fornecidos ao consumidor.

Também conscientizar a população sobre a importância do consumo de alimentos inspecionados, prezando a qualidade higiênico-sanitária, ao comprar um produto de origem animal (ovos, carne, mel, leite e todos os seus derivados), veja se o mesmo possui certificação de algum dos órgãos, podendo ser SIM, SISBI, SUSAF, CISPOA e federal SIF. São eles que certificam que aquele produto possui qualidade e atende aos processos seguros de higiene e outros requisitos.

Com produtos não certificados, se corre o risco de consumir produtos que podem ser transmissores de doenças. Entre elas, estão a teníase, a cisticercose, toxoplasmose, salmonelose, tuberculose, brucelose, entre outras.

2. APLICAÇÃO

2.1 METODOLOGIA DE TRABALHO: AÇÕES DE COMBATE Á CLANDESTINIDADE

Este programa objetiva coibir as ações de clandestinidade dentro dos municípios do CIRENOR da seguinte forma:

- Impedir a entrada de produtos sem procedência e/ou irregulares
- Apreender/Inutilizar produtos de origem animal irregulares;
- Assegurar a saúde pública e os direitos do consumidor;
- Atender às denúncias demandadas pela população acerca de atividades clandestinas;
- Incentivar à regularização de estabelecimentos não registrados.

A metodologia a ser aplicada para as Ações de combate à clandestinidade será baseada em ações que visam beneficiar diretamente a população, tendo como prioridade fiscalizar e monitorar o comércio e vias de acesso dos municípios, coibindo o funcionamento de estabelecimentos clandestinos de abate e produção.

Estas ações de combate á clandestinidade serão em conjunto com Inspetoria Veterinária, Vigilância Sanitária, Brigada Militar, entre outras entidades que se fizer necessárias. Sempre que possível, em conjunto, a fim de combater a produção e o comércio de produtos de origem animal clandestinos nos municípios do consórcio.

A abordagem dos estabelecimentos e dos veículos irá abranger os seguintes pontos:

Rotulagem: todos os produtos de origem animal disponibilizados no comércio devem ser rotulados, onde deve-se observar informações quanto à forma de conservação do produto, estabelecimento de origem e o carimbo do Serviço de Inspeção, seja ele Municipal (do próprio município), Estadual, Federal ou selos de sistemas equivalentes;

Data de Fabricação e Validade: devem estar íntegras e visíveis, sem rasuras e dentro dos prazos de validade;

Armazenamento dos POA: devem estar armazenados em locais apropriados de acordo com a tecnologia de cada produto, a temperatura indicada no rótulo e em condições adequadas de higiene;

Higiene dos Estabelecimentos: devem estar devidamente higienizados e organizados para comercializar produtos de origem animal;

Presença de Produtos Clandestinos: será verificado se os estabelecimentos comercializam produtos sem procedência comprovada, sem rotulagem ou com rotulagem violada e/ou adulterada;

Presença de produtos de origem animal fiscalizados, mas irregulares: será verificado se os estabelecimentos comercializam produtos de outros S.I.M.'s ou SIE's sem equivalência. Exceção quando forem originários de S.I.M.'s ou equivalentes aos sistemas de inspeção SUSAF ou SISBI/SUASA.

As ações de combate à Clandestinidade terão em vista a visita a estabelecimentos dos municípios, juntamente com as Vigilâncias Sanitárias, com finalidade primária de orientação e esclarecimento e após retirando os produtos e subprodutos sem procedência de circulação. A vistoria compreenderá os seguintes itens, como Rotulagem, Armazenamento, Data de Fabricação, Validade, Condições Higiênico-Sanitárias do local.

Para estabelecimentos locais que produzirem, transportarem ou comercializarem produtos e subprodutos de origem animal irregulares, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente. No anexo I, temos a planilha de cadastro e vistoria dos estabelecimentos. Este programa aplica-se a todos os estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal nos municípios consorciados no CIRENOR.

2.2 METODOLOGIA DE TRABALHO: EDUCAÇÃO SANITÁRIA

A metodologia a ser aplicada será baseada em atingir diretamente o público-alvo, tendo como prioridade os alunos nas escolas, produtores rurais e o público em geral.

Serão realizadas reuniões, palestras e entrega de folders com as entidades representativas da sociedade a fim de formar multiplicadores de conhecimento com o intuito de potencializar a disseminação das informações e a conscientização da população quanto à importância da inspeção na saúde pública.

Também serão confeccionados materiais orientativos e explicativos sobre o tema para serem distribuídos em reuniões, palestras e eventos do município ou disponibilizados através de mídia eletrônica e outros meios de comunicação. Esses materiais também serão disponibilizados na Prefeitura Municipal, EMATER, Câmara de Vereadores, Postos de Saúde, escolas e demais entidades dos municípios, garantindo o acesso à informação da população em geral.

Os assuntos a serem abordados tanto nas palestras/reuniões quanto nos materiais educativos serão decididos pelos médicos veterinários responsáveis pelos serviços de inspeção municipal de cada município.

3. CONCLUSÃO

Os alimentos podem ser fonte de transmissão de inúmeras doenças, sendo de suma importância que a comunidade seja informada sobre a procedência, de que forma são processados e que garantias de inocuidade qualidade dos produtos.

Por tanto, existe a necessidade que os Serviços de Inspeção Municipais fiscalizem de forma efetiva e desenvolvam o “PLANO DE AÇÃO DE COMBATE A CLANDESTINIDADE E EDUCAÇÃO SANITÁRIA” dos municípios integrantes do CIRENOR. Juntos, poderão atuar de forma mais abrangente, trocando informações e organizando atividades intermunicipais, as quais facilitarão as ações de educação sanitária e de combate à clandestinidade.

4- ANEXOS

I – CRONOGRAMA AÇÕES – ANUAL

II – PLANILHA DE VISTORIA E ORIENTAÇÃO – SIM E VISA

Letícia Felizzari Sganzerla
Médica Veterinária
Coordenadora Técnica Serviço de Inspeção Cirenor

CRONOGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE A CLANDESTINIDADE 2026

MÊS	AÇÃO	ASSUNTO	EXECUÇÃO
JANEIRO	X	X	
FEVEREIRO	EDUCAÇÃO SANITÁRIA	Entrega de Folders	
MARÇO	X	X	
ABRIL	EDUCAÇÃO SANITÁRIA	Entrega de Folders	
MAIO	EDUCAÇÃO SANITÁRIA	Entrega de Folders	
JUNHO	EDUCAÇÃO SANITÁRIA	Palestra em escolas sobre riscos de alimentos sem procedência/inspeção	
JULHO	COMBATE À CLANDESTINIDADE	Ação junto da Inspetoria Veterinária (A definir)	
AGOSTO	COMBATE À CLANDESTINIDADE	Ação junto da Vigilância Sanitária (A definir)	
SETEMBRO	EDUCAÇÃO SANITÁRIA	Entrega de Folders	
OUTUBRO	EDUCAÇÃO SANITÁRIA	Entrega de Folders	
NOVEMBRO	EDUCAÇÃO SANITÁRIA	Entrega de Folders	
DEZEMBRO	X	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro e Orientação sanitária ao Comércio Atacado e Varejo

Responsável pela Vistoria:

Município:

Médico Veterinário:

Vigilante Sanitário:

DATA: ____/____/____

Nº do Estabelecimento:		
Nome Comercial:		
Responsável:	CPF:	RG:
Endereço:		
Atividade:		
CNPJ:		
Telefone:		

() Conforme () Não Conforme

ORIENTAÇÃO:.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Responsável Estabelecimento

Médico Veterinário SIM

Vigilância Sanitária